

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 031.2008
Em 11/04/2008

J. Rickli

J. Rickli

J. Rickli

PROJETO DE LEI N° 031 /2008

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei 576/2008

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :-

Artigo 1º - Fica alterada a codificação da Receita descrita no Artigo 2º da Lei Municipal 576 de 29 de fevereiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado e utilizar-se de recurso proveniente do excesso de arrecadação na receita abaixo especificada:
2430.00.99.01.00 - Convênio Perdigão - Construção da Creche do Jardim Brasília R\$ 300.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei 576/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2008.

Osmar Rickli
Osmar Rickli
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR J. Rickli
Em 17 de 04 de 08

J. Rickli

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR J. Rickli
Em 17 de 04 de 08

J. Rickli



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 031/2008

Súmula: Altera o Artigo 2º da Lei 576/2008.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Altera o Artigo 2º da Lei 576/2008*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de alteração na codificação da receita prevista na Lei 576/08, que diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento 2008.

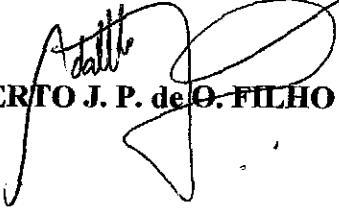
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 031/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de abril de 2.008.


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 31/2008

Súmula: Altera o Artigo 2º da Lei 576/2008.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Altera o Artigo 2º da Lei 576/2008”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 31/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de alteração na codificação da receita prevista na Lei 576/08, que diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento 2008.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de abril de 2.008.


Vereador ARY HARMS
Presidente


Vereador JOÃO ESMAELO PENTEADO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro